

BR PROPERTIES S.A.
CNPJ 06.977.751/0001-49
NIRE 35.300.316.592
(COMPANHIA ABERTA)

FATO RELEVANTE

BR Properties S.A. ("Companhia") (BRPR3), vem informar que recebeu a correspondência, em anexo, do Fundo de Investimento em Participações Bridge, informando que este não seguirá com a OPA para aquisição de controle da Companhia anunciada em 26 de fevereiro de 2015 ("OPA Bridge"), pois certas condições precedentes estabelecidas na carta daquela data não foram implementadas dentro do prazo limite.

O Conselho de Administração reuniu-se para discutir a condução dos negócios da Companhia no cenário do não lançamento da OPA Bridge, e deliberou que a diretoria deverá continuar a conduzir os negócios da Companhia em seu curso normal, ficando desde logo autorizada a analisar e negociar propostas para alienação direta de ativos da Companhia, com posterior distribuição de resultados aos acionistas, inclusive dando seguimento às tratativas com a Brookfield quanto à negociação para a potencial venda de ativos que é objeto da diligência atualmente em curso, sem prejuízo da oportuna aprovação de tais alienações pelo Conselho de Administração.

São Paulo, 02 de julho de 2015.

Pedro Marcio Daltro dos Santos
Diretor Financeiro e de Relações com Investidor

São Paulo, 01 de julho de 2015.

Aos

Membros do Comitê de Assessoramento Independente do Conselho de Administração da BR Properties S.A.

e à

Diretoria de Relações com Investidores da BR Properties S.A.

Ref.: Não Prosseguimento da Oferta Pública Voluntária de Aquisição de Ações da BR Properties S.A., para Fins de Aquisição de Controle.

Prezados Senhores,

Conforme informado na correspondência divulgada em 26 de fevereiro de 2015 (“Manifestação Inicial”), na qual o Fundo de Investimento em Participações Bridge, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.570.471/0001-05 (“FIP Bridge”) manifestou sua intenção de realizar oferta pública voluntária para aquisição do controle da BR Properties S.A. (“Companhia” e “OPA”), este evento estava sujeito a uma série de condições, nos termos do item 6 da Manifestação Inicial, que previa o prazo de 120 dias contados da Manifestação Inicial para verificação de tais condições e publicação do edital da OPA.

Transcorrido tal prazo, parte destas condições não se verificou e, assim, observado o disposto no item 6 da Manifestação Inicial, o FIP Bridge não prosseguirá com o lançamento da OPA, bem como com os atos e procedimentos necessários à publicação do respectivo edital.

Não obstante, o BTG Pactual e a Brookfield manifestam sua confiança na Companhia e em seus ativos, sendo certo que (i) o BTG Pactual continua com interesse de longo prazo na Companhia e seguirá atuando de forma a buscar gerar valor para a Companhia e seus acionistas; e (ii) a Brookfield continua interessada em certos ativos imobiliários da Companhia.

Com base no disposto nesta correspondência, o FIP Bridge respeitosamente solicita que V.Sas. publiquem um fato relevante ainda nesta data, informando aos acionistas e ao mercado em geral sobre o não prosseguimento da OPA.

O FIP Bridge e os Investidores (conforme definidos na Manifestação Inicial) estão à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Fernanda Gama Moreira Jorge
Procuradora



Kristian Carneiro Orberg
Procurador

FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES BRIDGE,
neste ato representado por sua administradora BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

BTG INVESTMENTS, LP

BROOKFIELD BR7, LLC